



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 21/3/00	
D.O.U. 23/3/00	Seção IEP. 17
ATO: PM 312	21/3/00
D.O.U. 23/3/00	Seção IEP. 16

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Centro Universitário Salesiano de São Paulo / Liceu Coração de Jesus		UF: SP
ASSUNTO: Autorização de funcionamento de curso de Pedagogia, com habilitações em Educação Infantil, Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, na Unidade de Ensino de São Paulo, no Estado de São Paulo		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Jacques Velloso		
PROCESSO Nº: 23000.005646/98-66		
PARECER Nº: CES 198/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 16.02.2000

I – RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

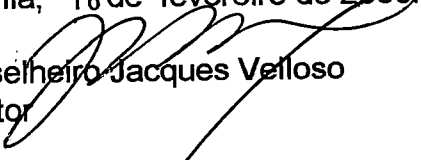
O Centro Universitário Salesiano de São Paulo solicita autorização de funcionamento de curso de Pedagogia em sua Unidade de Ensino de São Paulo. A solicitação refere-se a unidade de ensino autorizada porém na qual o Centro não goza de prerrogativas de autonomia para criação de cursos, pois está localizada noutro município que não o da sede. A Comissão Verificadora atribuiu conceito "A" às condições iniciais de oferta do curso em relatório favorável ao pleito e o relatório da SESU/MEC também recomenda o atendimento do pedido.

Tendo em vista o exposto, voto pela autorização de funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Educação Infantil, Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, a ser ministrado pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo, na Unidade de Ensino de São Paulo, em São Paulo – SP, mantido pelo Liceu Coração de Jesus, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos cada, no turno noturno, devendo a instituição:

- Incluir no edital de abertura do processo seletivo curso o conceito obtido na avaliação das condições iniciais de oferta (art. 4º da Portaria SESu nº 2.297/99);
- Incluir o referido conceito no catálogo previsto na Portaria MEC 971/97;

Nos termos de decisão do Conselho Pleno, de 07 de dezembro de 1999, concede-se à Instituição o prazo de 02 (dois) anos para atender o disposto no par. 2º do art. 3 do Decreto 3.276/99.

Brasília, 16 de fevereiro de 2000.

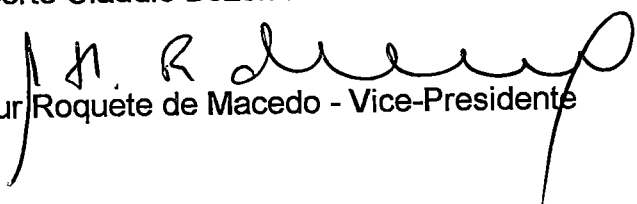

Conselheiro Jacques Velloso
Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2000.


Conselheiros Roberto Claudio Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

OK
C.G.C.

1981

JACQUES

OK

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 094 /2000

Processo nº : 23000.005646/98-66

Interessada : LICEU CORAÇÃO DE JESUS

CNPJ : 60.463.072/0001-05

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil, Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, licenciatura plena, a ser ministrado pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo, na Unidade de Ensino de São Paulo, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Centro Universitário Salesiano de São Paulo solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Básica (até 4ª série), Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, a ser ministrado pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo, na Unidade de Ensino de São Paulo, no Estado de São Paulo, com 200 vagas totais anuais, no turno noturno.

O processo de autorização do curso foi submetido à avaliação de sua adequação técnica e legal, Informação COTEC/SESu nº 354/98, que sugeriu o prosseguimento de sua tramitação, com ressalvas, por não ter atendido às exigências contidas nas alíneas "g" e "h" do item I, do Artigo 2º da Portaria MEC nº 641/97. A referida documentação foi posteriormente encaminhada em atendimento às ressalvas.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer MEC/SESu/DEPES/COESP nº 1.899/98, manifestou-se desfavoravelmente à continuidade da tramitação do processo, visto que, a Instituição deixou de informar a composição efetiva do corpo docente, o que inviabilizou a análise

K&M5646



dos itens a ele correspondente, tendo sido atribuído o conceito final D ao referido projeto.

Em 19 de janeiro de 1999, o Presidente da Mantenedora assinou o Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria MEC nº 641/97.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 482/99, de 26 de abril de 1999, prorrogada pela Portaria nº 1.005, de 13 de julho de 1999, constituída pelos professores Zélia Milléo Pavão, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e Lauro Carlos Wittmann, da Universidade Regional de Blumenau.

Os trabalhos de avaliação foram concluídos no dia 27 de julho de 1999. A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil, Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental; Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, licenciatura plena, com 200 vagas totais anuais, em turmas de 50 alunos, em regime seriado anual, no turno noturno, atribuindo o conceito global A às condições iniciais de sua oferta.

II - MÉRITO

A Instituição promoveu modificações no projeto pedagógico do curso, objetivando atender às recomendações da CEE de Pedagogia e da Comissão Avaliadora, reformulando a proposta do curso, em especial, a habilitação Administração Escolar.

Cumprir informar que dezenas de processos, referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com visita de avaliação realizada, tramitavam neste Ministério, aguardando relatório desta COSUP/SESu para encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação, quando este determinou a suspensão da análise dessas propostas, (julho/99) até que se deliberasse a respeito dos Institutos Superiores de Educação.

O Conselho Nacional de Educação deliberou, na reunião de dezembro de 1999, sobre processos referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, que se encontravam no CNE, aguardando decisão sobre a matéria. Concedeu às instituições o prazo de dois anos para a criação do curso Normal

Superior, com base do Decreto nº 3.276/99 e na Resolução CP/CNE nº 01/99. Esta Secretaria considera que os processos em situação similar, que se encontravam em tramitação na SESu/MEC, poderão, a critério do CNE, ter o mesmo tratamento.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente; C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil, Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental; Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, licenciatura plena, com 200 vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 alunos, em regime seriado anual, no turno noturno, atribuindo o conceito global A às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo, mantido pelo Liceu do Coração de Jesus, na Unidade de Ensino de São Paulo, no Estado de São Paulo. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante da avaliações dos cursos, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC nº 2.297, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

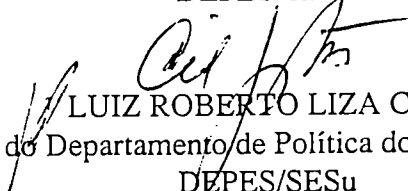
Brasília, 25 de janeiro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior

DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior

DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N^{os} do Processo: 23000.005646/98-66

Instituição: Centro Universitário Salesiano de São Paulo, Unidade de Ensino de São Paulo

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil, Magistério das Series Iniciais do Ensino Fundamental; Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional	Liceu Coração de Jesus	200	Noturno	Anual	3.241 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Educação, Ciências Sociais, Filosofia, Ciências da Educação, Ciências Biológicas	05
Mestres	Semiótica e Linguística Geral	01
TOTAL		06
Regime de Trabalho: TI = 03 professores, TP = 02 professores e 01 professor horista. Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.		

A . 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS
A Comissão Avaliadora considerou a infra estrutura apropriada para o funcionamento do curso, atribuindo a este item o conceito A.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)
Os avaliadores atribuíram o conceito A ao item Laboratório, considerando-o adequado ao funcionamento do curso.

BIBLIOTECA
(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)
Foi atribuído ao item biblioteca o conceito A, tendo sido considerada satisfatória ao funcionamento do curso.



ANEXO 4.2 – Disciplinas, Semestre de oferta, Professores, Titulação e Regime de Trabalho*

Disciplina	Professor	Titulação	Regime de Trabalho
Língua Portuguesa Literatura Infanto-Juvenil	Severino Antonio Moreira Barbosa	• Doutorado em Educação Unicamp 1995 • Mestrado em Educação Unicamp 1990 • Licenciatura em Letras com Lin-gua Nacional 1974	Tempo Parcial
Sociologia Geral Metodologia Científica	Milton Greco	• Doutorado em Ciências Sociais 1983 Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo • Mestrado em Ciências Sociais 1980 Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo	Tempo Parcial
Filosofia e Ética História da Educação Cultura Religiosa	Yara Maria M. N. Milan	• Doutorado em Filosofia e História da Educação Unicamp 1993 • Mestrado em Filosofia e História da Educação Unicamp 1986	Tempo Integral
Psicologia Geral	Senira Anie Ferraz Fernandez	• Doutorado em Ciências da Educação USP 1993 • Mestrado em Psicologia da Educação PUC- SP • Bacharelado e Licenciatura em Pedagogia USP 1966	Tempo Integral
Didática: conhecimentos Fundamentos da Educação Infantil Estágio Supervisionado	Rita Maria Lino Tarcia	• Mestrado em Semiótica e Linguística Geral USP 1994 • Licenciatura Plena em Pedagogia 1984	Tempo Integral
Biologia Educacional	Nádia Said Avila	• Doutorado em Ciências Biológicas USP 1997 • Mestrado em Ciências Biológicas USP 1988 • Graduada em Ciências Biológicas USP 1983	Horista
Estudos Independentes	**	**	**

*Os professores serão responsáveis pela disciplina durante todo o primeiro ano de funcionamento do Curso, que tem regime seriado anual.

** A disciplina Os Estudos Independentes, como parte do eixo articulador entre teoria e prática, consiste em oferecer espaços para realização de atividades de pesquisa, para desenvolvimento de propostas de socialização de conhecimentos, para seminários e grupos de estudos e para atividades de articulação entre estudos teóricos e prática escolar e para projetos de intervenção na realidade, não tendo por isso, um responsável especificamente indicado.



Liceu Coração de Jesus
Centro Universitário Salesiano de São Paulo
Unidade de Ensino de São Paulo

ANEXO 2
Projeto Acadêmico

ANEXO 2.1 – Nova estrutura curricular

As tabelas mostram o Currículo Pleno do Curso de Pedagogia.

TABELA 1 – Visão sinótica da carga horária do Curso

Magistério: Horas-aula em Disciplinas, Eis-Estudos Independentes e Seminários	2.556	-
Magistério: Estágios Dupervisionados	225	-
Subtotal - Magistério	-	2.781
Habilitação em AE, SE ou OE: Horas-aula em disciplinas, Eis e Seminários	360	-
Habilitação em AE, SE ou OE: Estágio Supervisionado	100	-
Subtotal – Outra habilitação	-	460
TOTAL	-	3.241

TABELA 2 – Disciplinas da Primeira Série

1ª SÉRIE	CH. S.	CH. A.
Língua Portuguesa	02	72
Sociologia Geral	02	72
Filosofia e Ética	01	36
Psicologia Geral	02	72
Didática: Conhecimento	02	72
História da Educação	02	72
Cultura Religiosa	01	36
Fundamentos da Educação Infantil	02	72
Literatura Infanto-Juvenil	01	36
Biologia Educacional	02	72
Metodologia do Trabalho Científico	02	72
Estudos Independentes	01	36
Subtotal	20	720
Estágio Supervisionado I		50
TOTAL		770

[Handwritten signature]
15



TABELA 3 – Disciplinas da Segunda Série

2ª SÉRIE	CH. S.	CH. A.
Didática: Método	02	72
Sociologia da Educação	02	72
História da Educação Brasileira	01	36
Filosofia da Educação	02	72
Estrutura e Funcionamento do Ensino	02	72
Psicologia da Educação	02	72
Metodologia do Ensino de Português	01	36
Metodologia do Ensino de Matemática	01	36
Fundamentos e Metodologia da Alfabetização	01	36
Metodologia da Educação Infantil	02	72
Iniciação Científica – projetos	01	36
Prática do Ensino na Educação Infantil – projetos	02	72
Estudos Independentes	01	36
Subtotal	20	720
Estágio Supervisionado II		75
TOTAL		795

TABELA 4 – Disciplinas da Terceira Série

3ª SÉRIE	CH. S.	CH. A.
Organização do Trabalho Pedagógico	02	72
Fundamentos da Educação Especial	02	72
Teorias da Aprendizagem	01	36
Metodologia de Estudos Sociais	01	36
Metodologia de Ciências	01	36
Metodologia das Artes	01	36
Educação de Jovens e Adultos	02	72
Tecnologias em Educação	01	36
Avaliação da Aprendizagem	01	36
Fundamentos da Psicopedagogia	02	72
Prática do Ensino nas Séries Iniciais - projetos	02	72
Gestão Escolar	02	72
Estudos Independentes	02	72
Subtotal	20	720
Estágio Supervisionado III		100
TOTAL		820

Luiz

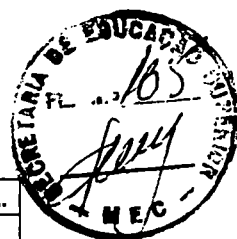


TABELA 5 – Disciplinas Comuns da Quarta Série

4ª SÉRIE - DISCIPLINAS COMUNS	CH. S.	CH. A.
Tecnologias em Educação: projetos	02	72
Políticas Educacionais e Legislação de Ensino	02	72
Curriculo e Conhecimento Escolar	02	72
Atuação do Pedagogo – Oficinas	02	72
Disciplina Optativa (*)	01	36
Trabalho Final de Curso: conclusão	02	72
Total	11	396

*Disciplina a ser definida de acordo com necessidades e interesses dos Cursistas.

TABELA 6 – Disciplinas Específicas por Habilitação: AE, SE, OE

Administração Escolar

Princípios e Métodos de AE	02	72
Administração e Desenvolvimento de Pessoal	02	36
Administração de Escolas de Educação Infantil	01	36
Estatística Aplicada à Educação	02	72
Seminários Avançados (**)	02	72
Estudos Independentes	02	72
Total	10	360
Estágio Supervisionado		100
TOTAL		460

**Atividades programadas

Habilitação em Orientação Educacional

Princípios e Métodos de OE	02	72
Educação e Trabalho	02	72
Orientação Educacional: projetos	02	72
Seminários Avançados (**)	02	72
Estudos Independentes	02	72
Total	10	360
Estágio Supervisionado		100
TOTAL		460

**Atividades programadas

Habilitação em Supervisão Escolar

Princípios e Métodos de SE	02	72
Planejamento: Projeto Escolar	01	72
Legislação de Ensino	02	72
Seminários Avançados (**)	02	72
Estudos Independentes	02	72
Total	10	360
Estágio Supervisionado		100
TOTAL		460

**Atividades programadas

As alterações da estrutura curricular deste item 2.1 correspondem às páginas 19, 20 e 21 do Projeto de Curso reformulado. Houve mudanças no que diz respeito à denominação e à inclusão de disciplinas.